



ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2019 6 DE OUTUBRO

Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que, nos termos do art.º 7.º n.º 3 da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

- Que não provoquem obstrução de perspectivas panorâmicas ou afetar a estética, ou ambiente dos lugares ou da paisagem;
- Não Prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- Não causar prejuízos a terceiros;
- Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos portadores de deficiência.

Mira, 20 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mira

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

Nota: Este edital deve ser afixado até 30 dias antes da abertura da campanha eleitoral.